

DECRETO Nº 041, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 1.º da Lei Municipal n.º 1588/2018, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Autoriza abertura de um **Crédito Adicional Especial** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, no valor total de **R\$ 114.877,89 (cento e quatorze mil e oitocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2.001 – Atividades Legislativas

31.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 17.900,00;

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1050.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.93.00 – 5772 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.005 – Manutenção do Almoxarifado e Frotas

3.1.90.16.00 – 5773 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 1.500,00;

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.93.00 – 5774 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;

02.004 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.1050.2.011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3.3.90.93.00 – 5775 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura

3.1.90.16.00 – 5776 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 103-01-01-00-00 – 5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB.....R\$ 3.000,00;

3.3.90.93.00 – 5777 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

12.361.1150.2.014 – Ensino Fundamental – Manutenção dos Profissionais do Magistério

3.1.90.16.00 – 5778 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 103-01-01-00-00 – 5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB.....R\$ 6.477,89;

12.365.1150.2.016 – Educação Infantil – Manutenção dos Profissionais do Magistério

3.1.90.16.00 – 5779 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 103-01-01-00-00 – 5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB.....R\$ 6.000,00;

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.024 – Ações Culturais

3.3.90.93.00 – 5780 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

02.007 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

27.812.1250.2.027 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer

3.3.90.93.00 – 5781 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.031 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.93.00 – 5782 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

17.512.1400.2.035 – Manutenção, Ampliação e Melhoria do Sistema de Água e Esgoto

3.1.90.16.00 – 5783 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 3.000,00;

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.93.00 – 5784 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00;

10.303.1450.2.041 – Manutenção do Consórcio Intergestores – Paraná Saúde - Medicamentos

3.1.71.70.00 – 5785 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 1.500,00;

4.4.71.70.00 – 5786 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 500,00;

02.010 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1500.2.049 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.93.00 – 5787 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

02.013 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

20.606.1600.2.058 – Manutenção das atividades de Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

3.3.90.93.00 – 5788 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

02.014 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo e Desenvolvimento Econômico

3.3.90.93.00 – 5789 – Indenizações e Restituições

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 5.000,00;

TOTAL..... R\$ 114.877,89

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, deste Decreto, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de:

I – **anulação total ou parcial** das seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – PODER LEGISLATIVO

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.1000.2.001 – Atividades Legislativas

3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 17.900,00;

II - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas seguintes fontes:

a) 000-01-07-00-00 – Recursos Ordinários (livres).....R\$ 6.000,00;

b) 103-01-01-00-00 – 5% sobre Transf. Const. – FUNDEB.....R\$ 15.477,89;

c) 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional....R\$ 75.500,00;

TOTAL..... R\$ 114.877,89

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 12 de março de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município